



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

Nº 02
PROC. Nº 051
S

57
MENSAGEM Nº 051

DE 24 DE ABRIL DE 2014.

Encaminha Projeto de Lei que “Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente.”

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei que “Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente.”

Referido projeto de abertura de crédito será para construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), financiado com recursos das esferas federal e municipal.

Solicito **regime de urgência** na apreciação do presente projeto de lei.

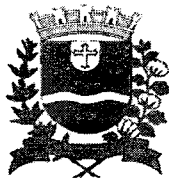
Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA
DD. Presidente à Câmara Municipal

N E S T A
Am/ Câmara Municipal de Dracena Pres.: MOISÉS A. DE LIMA 28/04/2014 14:34 000089172



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

L. N° 03
PROC. N° 2658

PROJETO DE LEI N° 051 – DE 24 DE ABRIL DE 2014.

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente”

JOSE ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais)**, destinado a construção de Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, financiado com recursos das esferas federal e municipal, nas seguintes classificações orçamentárias, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO

Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Gestão do CREAS

02 12 03.08 244 0012 1.126 – Construção do CREAS

4.4.90.51 – Obras e Instalações – Recurso Convênio.....R\$- 280.000,00

4.4.90.51 – Obras e Instalações – Recurso Próprio.....R\$- 86.000,00

Total..... R\$- 366.000,00

Art. 2º - O crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulações orçamentárias, conforme Lei n°. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana

Diretoria de Obras e Infraestrutura Urbana

02 05 01.17 512 0005 1.136 – 4.4.90.51 – 114 – Obras e Instalações.....R\$-60.000,00

02 05 01.26 782 0260 1.139 – 4.5.90.61 – 504 – Aquisição de Imóveis.....R\$-60.000,00

Secretaria da Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão

02 04 01.99 999 0004 2.117 – 9.9.99.99 – 099 – Res. Contingência.....R\$-146.000,00

Secretaria de Indústria Comércio e Habitação

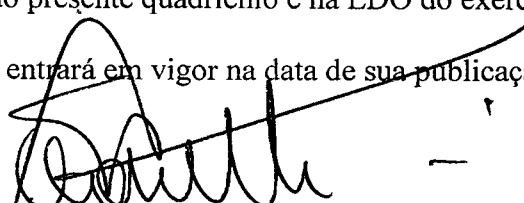
Diretoria de Indústria, Comércio e Habitação

02 11 01.16 482 0011 1.127 – 4.4.90.51 – 187 – Obras e Instalações.....R\$-100.000,00

Total..... R\$-366.000,00

Parágrafo único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima ficam inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


JOSE ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal